

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



16/09

**- LEI Nº 1.446, DE 18 DE AGOSTO DE 1967 -**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 2/8/1967-PROMULGA A SEQUINTE LEI:- - - - -

ART. 1º - O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DR. NICOLINO DE LUCA", DESTINA-SE, PREFERENCIALMENTE, ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS COMPATÍVEIS COM SUAS INSTALAÇÕES.

ART. 2º - EXCEPCIONALMENTE, O GINÁSIO MUNICIPAL PODERÁ SER CEDIDO PARA ATIVIDADES OUTRAS QUE NÃO AS PREVISTAS NO ARTIGO ANTERIOR.

§ 1º - PARA OS FINS DÊSTE ARTIGO, O PREFEITO MUNICIPAL COBRARÁ, NO MÍNIMO, 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE A RENDA BRUTA DO ESPETÁCULO, QUANDO SE TRATAR DE PROMOÇÃO SEM FINALIDADE ASSISTENCIAL.

§ 2º - QUANDO O ESPETÁCULO FOR EXCLUSIVAMENTE BENEFICENTE, A TAXA SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO), NO MÁXIMO.

ART. 3º - OS PREÇOS A SEREM COBRADOS DO PÚBLICO DEVERÃO SER ACESSÍVEIS E PRÉVIAMENTE SUBMETIDOS À DIRETORIA DA COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES - (C.C.E.).

ART. 4º - QUANDO SE TRATAR DE ESPETÁCULO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS, APENAS PROMOCIONAL, A TAXA A SER COBRADA SERÁ AQUELA FIXADA NO COMÊÇO DE CADA ANO, DE FORMA QUE IMPLIQUE SOMENTE NO PAGAMENTO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO.

ART. 5º - TERÃO PREFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DECLARADAS OU NÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART. 6º - OS RECURSOS ARRECADADOS, DE ACÓRDO COM O ARTIGO 2º E SEUS PARÁGRAFOS, SERÃO CONTABILIZADOS, NA FORMA DA LEI, E DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES "DR. NICOLINO DE LUCA".

ART. 7º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



17  
DP

LEI Nº 1.446, DE 18 DE AGOSTO DE 1967 - FLS. 2

ART. 8º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

*[Handwritten signature]*  
( PEDRO FÁVARO )  
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DEZOTTO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECEN-TOS E SESSENTA E SETE.

*[Handwritten signature]*  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.